Estado do Rio Grande do Sul
Município de São Jorge

Aprovado por Unanimidade
Em: 28/04/2022.
Sala de Sessões da Câmara de Vereadores de São Jorge - RS

PROJETO DE LEI Nº 027, DE 25 DE ABRIL DE 2022.

CÂMARA MUNIC. DE VEREADORES
São Jorge PROTOCOLO
Nº 185 / 04 / 2022
Em: 25 / 04 / 2022

INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE PREMIAÇÃO A CONSUMIDORES, MEDIANTE A UTILIZAÇÃO DA PLATAFORMA NOTA FISCAL GAÚCHA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica instituído O Programa Municipal de Premiação a Consumidores.

Parágrafo único: O Programa de que trata o "caput" deste artigo tem por objetivo incrementar as receitas decorrentes do ICMS, pelo incentivo à emissão dos documentos fiscais, bem como sensibilizar os cidadãos sobre a importância do exercício da cidadania fiscal, por meio da realização de sorteios aos consumidores finais, pessoas físicas.

Art. 2º - Os sorteios do Município serão, através da distribuição de prêmio em bens ou dinheiro, e serão efetivados com a utilização da Plataforma do Programa Nota Fiscal Gaúcha, atendidos os requisitos da Lei nº 14.020/2012.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - A presente será regulamentada, no que couber, por Decreto.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE São Jorge, Aos 25 dias do mês de abril de 2022.

DANILO SALVALAGGIO

Prefeito Municipal

Ilmo. Sr.

VALMOR BOTTIN

DD Presidente do Legislativo Municipal

São Jorge – RS.

JUSTIFICATIVA – RAZÕES DO PROJETO DE LEI

Ilustríssimo Senhor Presidente

Prezados Vereadores:

Apresentamos o Projeto de Lei de nº 027/2022, para ser analisado a votado pelos seguintes motivos.

A cumprimentá-los, encaminhamos para apreciação e posterior votação, o presente Projeto de Lei, o qual institui o Programa Municipal de Premiação a Consumidores, mediante a utilização da Plataforma Nota Fiscal Gaúcha do Estado do Rio Grande do Sul e dá outras providências.

O presente projeto de Lei, visa adequar a legislação municipal às leis estaduais, especialmente as disposições constantes na Lei nº 8.820, de 27.01.1989 e do convênio de mútua colaboração entre o Município e o estado do Rio Grande do Sul.

Ainda, tem por objetivo desenvolver e fomentar no Município de São Jorge a arrecadação de impostos, visando o aumento de receita para os cofres públicos, proporcionando mais investimentos na área da saúde, educação, infraestrutura, agricultura, entre outros.

Desta forma, diante de todo exposto, rogamos pela compreensão de Vossas Senhorias em especial para que observem as necessidades funcionais do Município de São Jorge, e, na certeza da aprovação do Projeto em questão, desde já lançamos votos de elevada estima e apreço para com os membros dessa Casa Legislativa, momento em que atribuímos à matéria em regime de urgência.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Jorge/RS, 25 dias do mês de abril de 2022.

Danilo Salvalaggio

Prefeito Municipal